



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 56/19 - Substitutivo - Autógrafo n.º 88-A/19 - Proc. n.º 2.318/19 - CMV - Veto n.º 19/19

Recebido em 16/08/2019
Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N.º

Dispõe sobre a divulgação das licenças ambientais concedidas ou renovadas em site oficial do Executivo, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e manteve, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a divulgação trimestral, em site oficial do Poder Executivo, de toda licença ambiental concedida ou renovada pela administração pública do Município de Valinhos.

Art. 2º. A informação sobre a licença ambiental referida no artigo 1º deverá conter:

- I. nome e endereço do requerimento;
- II. data do requerimento;
- III. nome e cargo do servidor público assinante da licença;
- IV. data de emissão da licença;
- V. finalidade e características da liberação;
- VI. finalidade propriamente do pedido de licença;
- VII. localização do que foi licenciado;
- VIII. mensurar o objeto licenciado em volume, metragem ou outro;
- IX. nome do proprietário do objeto licenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 56/19 - Substitutivo - Autógrafo n.º 88-A/19 - Proc. n.º 2.318/19 - CMV - Veto n.º 19/19

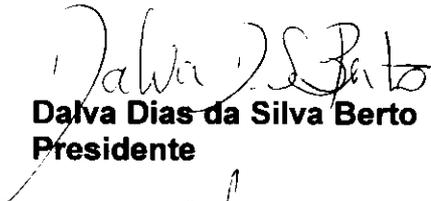
fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

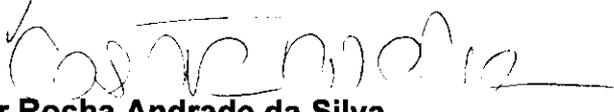
**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 13 de agosto de 2019.**


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário